



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA (RS)**, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser realizada no dia 24 de abril de 2026, às 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043 – bairro do Centro, na cidade de São Borja (RS), para contratação de empresa especializada para locação de veículo sem motorista para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de São Borja/RS, descritos no anexo I – Termo de Referência, que se processará na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos deste Edital e de seus anexos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital de Licitação com seus anexos poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043 – bairro do Centro, na cidade de São Borja (RS), ou mediante solicitação via e-mail, licita@camarasaoborja.rs.gov.br, ou pelo site: <http://www.camarasaoborja.rs.gov.br> e contato pelo telefone (55) 3431-0170.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Encerrar-se-á às 09h00min do dia 24/04/2026

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Às 09h15min do dia 24/04/2026

DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

A critério do Pregoeiro, todas as decisões referentes a este Pregão Presencial poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas reuniões de abertura de ENVELOPES;
- b) na sede da Câmara Municipal de Vereadores;
- c) por meio eletrônico no site: <http://www.camarasaoborja.gov.br> e;
- d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de

empresa especializada em **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS, COM AS SEGUINTE CAPACIDADES MÍNIMAS: (05) cinco lugares, incluído o motorista, capacidade porta-malas 300 litros ou superior, com cilindrada de no mínimo 1.6 ou motor 1.0 Turbo Flex ou superior, 4 (quatro) portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica nas 4 (quatro) portas, câmbio automático, sistema de alarme, air-bags dianteiros (motorista e passageiro ou mais), sistema de freios ABS, *controle de estabilidade e tração* equipamento de som, ano fabricação/modelo de fabricação não inferior a 2024. Seguro total, Carta Verde quando para viagens para o exterior, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, franquias livres de quilometragem, disponibilidade 24hs/dia, 7 dias/semana; quantidade estimada anual: 01 unidade.; franquias mensais (km): quilometragem livre, que permita trânsito na zona urbana, zona rural e em viagens para fora do Município, inclusive nos países que compõem o MERCOSUL, a serviço da Câmara de Vereadores de São Borja, tudo em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.**

Item	Quant.	Descrição do Objeto e/ou Serviço	Dias Estimados de Uso do Veículo/ano
01	01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS, COM AS SEGUINTE CAPACIDADES MÍNIMAS: (05) cinco lugares, incluído o motorista, capacidade porta-malas 300 litros ou superior, com cilindrada de no mínimo 1.6 ou motor 1.0 Turbo Flex ou superior, 4 (quatro) portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica nas 4 (quatro) portas, câmbio automático, sistema de alarme, air-bags dianteiros (motorista e passageiro ou mais), sistema de freios ABS, <i>controle de estabilidade e tração</i>, equipamento de som, ano fabricação/modelo de fabricação não inferior a 2024. Seguro total, Carta Verde quando para viagens para o exterior, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, franquias livres de quilometragem, disponibilidade 24hs/dia, 7 dias/semana.	156

1.2 O registro de preços não importa em direito subjetivo a execução do objeto desse Edital.

1.3 O fornecimento do objeto deste Pregão Presencial será realizado pela licitante que ofertar o Menor Preço, e/ou por todas aquelas licitantes que aderirem ao mesmo, sempre que forem solicitadas.

1.4 A ordem de classificação dos demais licitantes que optarem por aderir ao registro de preços, seguirá a mesma ordem de classificação finalizada na etapa dos lances verbais. Essa adesão se dará somente por manifestação na própria sessão pública de abertura das propostas e será registrada em Ata.

1.5 Os critérios para o fornecimento do objeto deste Edital, a partir do 2º (segundo) licitante que registrar preço, são os seguintes:

a) quando o primeiro colocado no Registro de Preço não puder entregar o objeto no prazo solicitado para a Câmara de Vereadores. Nesta situação a entidade Contratante poderá solicitar o objeto a outro fornecedor que aderir ao Registro de Preço, de forma a viabilizar as ações da Câmara de Vereadores;

b) quando o primeiro colocado no Registro de Preço declinar, com a devida justificativa, da execução dos serviços por não conseguir mais praticar o preço registrado; e

c) quando houver alguma situação não prevista neste Edital, que justifique o fornecimento do

objeto pelos demais licitantes com preços registrados.

1.6 A licitante que tiver seu preço registrado, bem como todas que aderirem ao registro de preços, assinarão a Ata de Registro de Preço, para fornecimento do objeto com preço registrado, conforme Anexo IV deste instrumento convocatório.

1.7 Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser apresentadas por escrito e ser dirigidas ao Pregoeiro até dois (2) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação junto a Câmara Municipal de Vereadores, sito na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043, Centro, São Borja (RS), sendo que não serão aceitos se remetidos via correio.

1.8 Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao Pregoeiro até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, por escrito junto à Câmara Municipal de Vereadores, sito na rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043, Centro, São Borja (RS), ou pelo e-mail licita@camarasaoborja.rs.gov.br, sendo que não serão aceitos se remetidos via correio ou fora do prazo retromencionado.

1.9 O expediente externo na Câmara Municipal de Vereadores de São Borja é de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no site www.camarasaoborja.rs.gov.br e mural oficial: sito rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043, Centro, São Borja/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.10 Integram o presente Edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Estudo Técnico Preliminar – ETP; Anexo III – Termo de Credenciamento; Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; Anexo V – Declaração de Habilitação; Anexo VI – Declarações; Anexo VII – Declaração para Micro e Pequenas Empresas; Anexo VIII – Declaração que não emprega menor; Anexo IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica; Anexo X – Declaração de Conhecimento; Anexo XI – Declaração de Reserva de Cargo; Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar desta licitação:

- a)** as licitantes que na fase de habilitação, estiverem operando nos termos da legislação em vigor, e comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- b)** cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

2.2 Não poderão participar desta licitação:

- a)** licitantes reunidas em consórcio;
- b)** licitantes cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c)** licitantes que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o Município;
- d)** Licitantes administradas ou representadas legalmente por Vereadores ou empregados da Câmara Municipal de Vereadores;

2.3 Cada licitante terá apenas um (1) representante credenciado, respondendo por sua

representada, devendo, para tanto, entregar ao Pregoeiro, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada) ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida, com documento oficial de identificação (RG, CNH, Carteira de Trabalho, entre outros documentos oficiais com foto).

a) o documento de que trata o subitem anterior deste Edital deverá ser apresentado em separado, fora dos envelopes e no momento da entrega dos mesmos. A licitante deverá providenciar cópia reprográfica autenticada da procuração, a qual ficará retida nesta licitação e não será aceita a alegação de que os documentos comprobatórios estão inseridos nos envelopes que contém a documentação de habilitação e da proposta de preços;

b) o não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante;

c) nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.4 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 2.3, a substituição do seu representante junto ao processo.

2.5 O envelope de “**Proposta de Preços – 1**”, deverá ser entregue antecipadamente ao início do certame ao Pregoeiro, pelo representante legal da licitante.

2.6 O envelope de “**Documentos de Habilitação – 2**” será exigido apenas do licitante vencedor.

2.7 Os documentos de Propostas de Preços e de habilitação poderão ser enviados via postal, em 02 (dois) envelopes distintos, “**Proposta de Preços – 1**” e de “**Documentos de Habilitação – 2**”, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um uma razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme especificação abaixo, estes dentro de um envelope maior, caso seu envio seja via Correios ou outro meio.

• **ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS**

- Pregão Presencial nº 01/2026
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- ENDEREÇO:

• **ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Pregão Presencial nº 01/2026
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- ENDEREÇO:

2.6 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos.

3 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

3.1 Os documentos de habilitação serão providenciados pela licitante e deve ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, e conterà os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela proponente.

3.2 A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, podendo o Pregoeiro efetuar as consultas

que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data os licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio.

3.2.1 É permitido ao Pregoeiro, nos casos de documentos que possam ser adquiridos pela internet, independentemente do seu fornecimento no envelope de habilitação, a verificação nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, quanto ao prazo de validade dos mesmos.

3.2.1 O licitante, sob pena de desclassificação, informará por declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta.

3.2.2 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informação acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento o das propostas.

3.2.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia par fins de habilitação e classificação.

3.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, e acompanhados de suas respectivas alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

3.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.4.1 Os documentos referidos poderão ser substituídos ou suprimidos no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (anexo VIII)

3.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos com as seguintes documentações.

- a) Certidão Negativa de feito sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- d) o licitante deverá apresentar resultado maior ou igual a um ($>$ ou $=$ a 1), nos índices relativos à boa situação financeira, a seguir identificada:

$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

3.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de um (1) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com as especificações descritas nos subitens abaixo:

- a) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "1"

4.1 O Envelope “1” conterá a “Proposta de Preços”, observando o modelo constante no Anexo IV, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada com base no valor proposta no Anexo I – Termo de Referência.

4.1.1 A falta de cotação de preço para o item que compõem o lote ao qual a empresa esteja concorrendo, relacionados no Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços desclassificará a licitante no item correspondente.

4.1.2 O Modelo de Proposta de Preços do Anexo IV servirá como modelo, devendo as participantes o dever de observar a quantidade e objeto licitado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

4.2 As propostas apresentadas pelas Licitantes terão o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.3 A proposta deverá incluir todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da

licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

4.4 Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5 A empresa licitante deverá indicar na sua proposta, o número da Agência e da Conta-Corrente para fins de pagamentos.

4.6 Com exceção do item 4.5, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

5 DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043, bairro do Centro, São Borja (RS), CEP 97.670-000, aos cuidados do **Pregoeiro**, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2 Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, o Pregoeiro comunicará aos participantes qual a ordem das propostas para continuação do processo licitatório.

5.3 Serão classificadas para a fase dos lances verbais todas as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços.

5.4 Quando não forem classificadas no mínimo três (3) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as duas (2) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5 A classificação de apenas duas (2) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

LANCES VERBAIS

5.7 Após a classificação das propostas terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.8 O Pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.9 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.10 Só serão considerados o lance inferior ao último menor preço obtido.

5.11 A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.12 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.13 O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.14 Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do Edital e apresentar o menor preço por item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

5.15 É facultado ao Pregoeiro no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre os mesmos, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão.

EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.16 Após a classificação da Proposta de Preço, o Pregoeiro procederá com a solicitação do envelope nº 2 a licitante vencedora e procederá à abertura dos Documentos de Habilitação, somente da licitante classificada como primeira colocada.

5.17 Se entender necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas neste Edital, ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.18 Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.19 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

5.20 Caso outras licitantes resolvam praticar o preço registrado, o Pregoeiro deverá proceder à abertura dos documentos de habilitação destas e fazer a verificação da conformidade com as exigências da cláusula terceira deste Edital.

6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Será declarada vencedora deste certame a licitante que tiver a sua proposta classificada e apresentar o Menor Preço, desde que considerada habilitada nos termos deste Edital. Na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, os valores globais apresentados serão meramente para critério de julgamento das propostas e, necessariamente, não corresponderá ao valor estimado do contrato.

6.2 Na sessão pública será permitido que outras licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde que haja manifestação das licitantes, após o encerramento da fase de lances.

6.3 As condições para demanda de outros licitantes que aderirem ao preço registrado, são as seguintes:

a) a (s) empresa (s) que aderir (em) ao preço registrado deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preço em conjunto com a empresa primeira colocada;

b) as empresas que aderirem ao preço registrado do primeiro colocado poderão ser demandadas, quando houver alguma situação que justifique a impossibilidade de atendimento

pela primeira, desde que justificado e aceito pela Câmara Municipal de Vereadores.

6.4 O objeto do certame será adjudicado a uma ou mais LICITANTE(S), vez que o julgamento será pelo MENOR PREÇO, indicados no Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços do Edital.

7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Somente caberão recursos nos termos dispostos no Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3 Os recursos terão efeito suspensivo.

7.4 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser apresentadas, no prazo legal, por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08 às 12 horas, em dias úteis, exclusivamente no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043, bairro do Centro, São Borja – RS.

7.5 Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.4.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 O Presidente da Câmara de Vereadores convocará a licitante vencedora, e aquelas empresas que tiverem aderido ao preço do primeiro, para assinar e devolver o instrumento contratual.

8.2 Caso a (s) licitante (s) não compareça (m) para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, o Presidente da Câmara de Vereadores poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital.

8.3 As empresas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preço deverão ter a documentação dos veículos em dia e em nome da empresa, sob pena de ser excluída do certame e multa de cinco décimos por cento (0,5%) que será calculada sobre o valor total estimado para custeio do objeto deste Edital, e ainda impedimento de participar de licitações com a Câmara Municipal de Vereadores de São Borja por dois (2) anos.

9 DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento pelo preço registrado dar-se-á mediante o envio à **CONTRATADA** do documento designado de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**, que poderá ser enviado via meio eletrônico ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

10 DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Caso se constate que o preço registrado se tornou superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE convocará o fornecedor para negociação, visando à redução de preços.

10.1.1 Caso frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso e os demais fornecedores serão convocados para igual oportunidade de negociação.

10.2 Se o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado caberá ao fornecedor – antes do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou qualquer outro documento similar requisitando os bens cujos preços estão registrados – apresentar justificativa fundamentada de que não poderá cumprir o compromisso, caso em que a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA, sem aplicar qualquer penalidade.

10.3 Caso a negociação prevista no item 10.1.1 não seja concluída satisfatoriamente, o item registrado será cancelado.

11 DAS PENALIDADES

11.1 A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério da Câmara Municipal de Vereadores:

I – perda do direito à contratação;

II – suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de São Borja, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

III – multa de cinco décimos por cento(0,5%) que será calculada sobre o valor total estimado para custeio do objeto deste Edital.

12 SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que deverá subsidiariamente valer-se das disposições legais aplicáveis ao assunto.

13 DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

13.1 A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Presencial serão efetivadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores de São Borja (RS).

14 DO PAGAMENTO

14.1 Após a entrega do objeto, a LICITANTE apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, em duas (2) vias, para liquidação e pagamento, na sede da Câmara Municipal de Vereadores. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite do setor responsável pelo recebimento.

14.2 Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto será ainda observado o que segue:

a) a Câmara Municipal de Vereadores se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta de fornecimento e contrato celebrado;

b) as Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pela Câmara Municipal de Vereadores serão devolvidas a

LICITANTE, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 14.1 deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

15 DO VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

15.1 A quantidade de dias para utilização do veículo é estimada em cento e seis (156) dias e o valor estimado para contratação é de R\$ 45.374,16 (quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), com base no Menor Preço do processo de cotação de preço, e o quantitativo do objeto é baseado na análise da Câmara Municipal de Vereadores para as demandas futuras no Município de São Borja e em outras regiões do Estado, na qual se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara de Vereadores, estando de acordo com Anexo I – Termo de Referência.

15.2 As multas e/ou infrações de trânsito cometidas por esta Administração em posse de veículo, será paga pelo condutor do veículo mediante prévia apresentação de Auto de Infração de Trânsito, sem multas ou acréscimos.

15.2.1 A Contratada deverá encaminhar à Câmara de Vereadores, as notificações relativas a infrações de trânsito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do prazo final para identificação do condutor. Caso a Câmara não seja notificada dentro do prazo estabelecido, a Contratada responderá integralmente pelo pagamento das multas, taxas e demais despesas decorrentes, inclusive custos com guincho e diárias.

15.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual, poderá ser corrigido o valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado dos últimos doze (12) meses.

16 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

16.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço eletrônico licita@camarasaoborja.rs.gov.br, ou pelo telefone (55) 3431-0170 até as 12 (doze) horas do dia 10/04/2024.

16.2 As impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido ao Pregoeiro, e protocoladas no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, no mesmo prazo estabelecido no item 1.7, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

16.3 Caberá ao Pregoeiro, decidir, no prazo de até vinte e quatro (24) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, salvo os casos onde todas as licitantes tenham sido inabilitadas ou todas as propostas tenham sido desclassificadas, onde o Pregoeiro poderá fixar um prazo para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

17.2 A Câmara Municipal de Vereadores se reserva o direito de cancelar esta licitação antes

da assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização.

17.3 O Pregoeiro poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes, com exceção do previsto no subitem 3.2.1 deste Edital.

17.4 Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados via telefone cadastrado no protocolo de retirada do Edital e/ou pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente no site da Câmara Municipal de Vereadores: <http://www.camarasaoborja.rs.gov.br>, sem necessidade de reabertura de prazos.

17.5 As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através do site oficial da Câmara de Vereadores de São Borja e/ou Jornal de circulação local, não cabendo a Câmara de Vereadores a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

17.6 Entregues os envelopes 1 e 2 ao Pregoeiro e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

17.7 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

17.8 Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até trinta (30) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

17.9 Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência;
- ✓ Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Anexo III – Termo de Credenciamento;
- ✓ Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo V – Declaração de Habilitação;
- ✓ Anexo VI – Declarações;
- ✓ Anexo VII – Declaração para Micro e Pequenas Empresas;
- ✓ Anexo VIII – Declaração que não emprega menor;
- ✓ Anexo IX – Atestado de Capacidade Técnica;
- ✓ Anexo X - Declaração de Conhecimento;
- ✓ Anexo XI – Declaração de Reserva de Cargo;
- ✓ Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Borja – RS, 08 de abril de 2026.

Ver. Lindolfo Matheus Hardt
Presidente da Câmara de Vereadores
de São Borja

Eduardo Tatsch da Rocha
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 80.003

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
01	01	Unidade	Locação de veículo

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até doze (12) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviço comum (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021).

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A cumprimentá-lo cordialmente, informamos que durante o período de formulação do Termo de Referência, com o objetivo de encontrar as necessidades existentes, realizamos análises nas divisões quanto as necessidades de locomoção em veículo para distancias curtas, médias e longas principalmente pelos edis da Câmara de Vereadores. Consideramos para a formulação e lançamento do Termo de Referência a carência encontrada na inexistência de veículo para os deslocamentos necessários para fora do Município, o elevado custo para a aquisição de veículo próprio, manutenção preventiva e corretiva e seguro veicular contra roubo e sinistros, sendo que o veículo que a Câmara possui foi recebido da Receita Federal do Brasil no ano de 2022, de ano/modelo 2011/2012, marca Volkswagen, modelo Space Fox, Placa EVB0G99, é um carro com quatorze (14) anos de uso, fruto de apreensão pela Receita Federal do Brasil. O seu uso atual é somente em viagens de percurso curto e serviços da Câmara de Vereadores dentro e fora do Município, para serviços de entrega de documentos, convites e demais solicitações dos Vereadores. Existem carências pontuais que o serviço de locação deverá sanar, principalmente em viagens mais longas, com dispositivos de tecnologias que proporcionam maior segurança em estradas para viagens, entre eles podemos citar itens de série e obrigatórios como controle de estabilidade, ABS, e outros itens não obrigatórios disponíveis nos veículos novos que agregam ainda maior seguranças para os ocupantes como controle de tração, câmara de ré, sensor de estacionamento, etc. Desta forma, sugerimos a abertura de registro de preços para locação de veículo, sem motorista para transporte de 05 passageiros, incluído motorista, sistemas de segurança obrigatórios, cambio automático, ano de fabricação não inferior a 2024, seguro total, carta verde quando para

viagens para o exterior, franquia livre de quilometragem, disponibilidade 24hs por dia, 7 dias por semana, visando sanar a carência que existe e que deverão surgir no decorrer do ano de 2026/2027, ou seja, nos próximos doze (12) meses.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículo.

O serviço de locação de veículo têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão (Registro de Preço), na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I – jurídica; II – técnica; III – fiscal, social e trabalhista; IV – econômico-financeira.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme a norma que “Regulamenta as funções do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

A relação contratual só estará caracterizada mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF a ser emitida pela área demandante da Câmara Municipal de Vereadores. A Contratada deverá fornecer o veículo no prazo a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento da AF ou de forma imediata, dependendo da demanda da Câmara de Vereadores de São Borja, devidamente assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e/ou servidor autorizado a expedir tal documento, com o tanque de combustível cheio, sempre que requisitado pela CONTRATANTE, podendo ser enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado.

8.2. LOCAL

O veículo deverá ser entregue ao Servidor Motorista da Câmara de Vereadores no endereço da empresa Contratada.

8.3. HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias úteis, das 8 às 18 horas, salvo em pedidos especiais de viagens medias ou longas que exijam tempo para deslocamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Em caso de sinistro no veículo, quando em uso pela Contratante, arcar com os custos de franquia do seguro.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

11. GARANTIA

Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Câmara de Vereadores, a substituição ou reparo do veículo que apresentar defeito de fabricação ou problema mecânico, no primeiro dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.5. O responsável pela fiscalização do contrato será o(a) Servidor(a) a ser designado por norma interna do Poder Legislativo.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

13.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo motorista oficial da Câmara de Vereadores ou motorista substituto, cedido pelo Poder Executivo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.1. A sanção prevista no inciso I do item 16.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.2. A sanção prevista no inciso II do item 16.1, calculada na forma do contrato, será de cinco décimos por cento(0,5%) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável

por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.3. A sanção prevista no inciso III do item 16.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.4. A sanção prevista no inciso IV do item 16.1. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.5. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.1. deste Termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

Parágrafo único. Quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do Presidente da Câmara de Vereadores.

16.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. deste Termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 16.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.1 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.3. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

16.3.1. Retardarem a execução do processo licitatório;

16.3.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.3.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.4. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos a Câmara Municipal de Vereadores, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

16.5. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

16.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. Reajuste conforme Ata de Registro de Preço.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. A licitação será feita na modalidade Pregão (Registro de Preço), na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

19. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário da diária, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

20. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

20.1. A habilitação deverá conter a documentação:

- a) Jurídica;
- b) técnica;
- c) fiscal, social e trabalhista;
- e) econômico-financeiro.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS

21.1. Total estimado anual de R\$ 57.952,44 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor médio da diária de Referência
01	01	Unid.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS, COM AS SEGUINTE CAPACIDADES MÍNIMAS: (05) cinco lugares, incluído o motorista, capacidade porta-malas 300 litros ou superior, com cilindrada de no mínimo 1.6 ou motor 1.0 Turbo Flex ou superior, 4 (quatro) portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica nas 4 (quatro) portas, câmbio automático, sistema de alarme, air-bags dianteiros (motorista e passageiro ou mais), sistema de freios ABS, <i>controle de estabilidade e tração</i> equipamento de som, ano fabricação/modelo de fabricação não inferior a 2023. Seguro total, Carta Verde quando para viagens para o exterior, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, franquia livre de quilometragem, disponibilidade 24hs/dia, 7 dias/semana; quantidade estimada anual: 01 unidade.	371,49

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Poder Legislativo.

22.2. Os recursos estão alocados na rubrica:

01.01 – Gestão Legislativa Administrativa

2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.3.90.33.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção

São Borja/RS, 10 de abril de 2026.

Cesar V. R. Santos

Auxiliar Legislativo
Integrante da Equipe de Apoio

Kelen Saraiva Toller

Diretora Geral da Câmara de Vereadores

() Defiro

() Indefiro

Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **ÁREA REQUISITANTE: PRESIDÊNCIA**

1. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS, COM AS SEGUINTE CAPACIDADES MÍNIMAS:** (05) cinco lugares, incluído o motorista, capacidade porta-malas 300 litros ou superior, com cilindrada de no mínimo 1.6 ou motor 1.0 Turbo Flex ou superior, 4 (quatro) portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica nas 4 (quatro) portas, câmbio automático, sistema de alarme, air-bags dianteiros (motorista e passageiro ou mais), sistema de freios ABS, *controle de estabilidade e tração* equipamento de som, ano fabricação/modelo de fabricação não inferior a 2023. Seguro total, Carta Verde quando para viagens para o exterior, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, franquia livre de quilometragem, disponibilidade 24hs/dia, 7 dias/semana; quantidade estimada anual: 01 unidade.

Se justifica a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de veículo, pela necessidade da Câmara de Vereadores de ter um veículo a sua disposição para a realização de viagens de longa distância, oferecendo desta forma melhores condições de locomoção aos Vereadores e Servidores que se deslocam para a Capital do Estado e outras cidades, onde cumprem inúmeros compromissos. O serviço locação de veículo têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão (Registro de Preço), na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I – jurídica; II – técnica; III – fiscal, social e trabalhista; IV – econômico-financeira.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida é uma nova contratação de empresa que forneça o serviço de locação de veículo, que de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 pode ser prorrogado uma única vez o que já foi realizado no ano de 2025, por isso esse processo está sendo feito novamente, alinhando-se a previsão orçamentária e ao planejamento da atual administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

O serviço de locação de veículo têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Os licitantes

deverão demonstrar, por meio de atestados de capacidade técnica, o atendimento das exigências contidas no Edital, no que se refere a contratações com outros órgãos públicos ou empresas privadas. Para a prestação do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é suprir a falta de veículo do Poder Legislativo que optou pela locação ao invés da compra, pois utilizaria um volume bem maior de recursos e teria despesas com a manutenção do veículo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto, realizada pela Administração anterior (Processo nº 13/2024 – LicitaCon nº 07/2023 – Ata de Registro de Preço nº 01/2024), prorrogado no ano de 2025 por doze (12) meses. Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	QUANTIDADE	PERÍODO
13/2024	Locação de veículo	01	de 12/04/2024 a 12/04/2025
22/2025	Locação de veículo	01	de 12/04/2025 a 12/04/2026

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Foi feito levantamento e análise de preço do mercado e considerado a contratação similar realizada no ano de 2025, de locação de um veículo para a Câmara de Vereadores.

Solução

Viabilidade de mercado: foram analisados diferentes fatores relacionados ao mercado para determinar que o serviço será bem-sucedido ou não, principalmente o serviço prestado em anos anteriores.

Viabilidade econômica: Chegamos ao valor médio considerando o valor pago no ano de 2025 e o valor de mercado, ou seja, somado os dois valores e dividido por dois, apurando o valor médio da diária.

Produto	Fabricante/fornecedor	Quant.	Valor da médio da diária
Locação de veículo	Não	01	

Viabilidade operacional:

A Câmara de Vereadores dispõe no seu quadro de servidores um motorista oficial, o qual tem a responsabilidade de conduzir os veículos a disposição do Poder Legislativo, tanto próprio como locado. O serviço é compatível com a função do servidor, não necessitando qualquer adaptação, principalmente quanto aos recursos humanos. Quanto a infraestrutura, a Câmara de Vereadores dispõe de área coberta (garagem) que serve para abrigo de veículos, ficando os mesmos protegidos.

6. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

A solução encontrada pela Câmara de Vereadores para disponibilizar um veículo atualizado e em condições de uso para viagens de longa distância foi a locação de veículo, corroborando para isso a locação do serviço em anos anteriores. O valor de pesquisa ficou em R\$371,49 (trezentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) valor apurado no site compras.gov.br do Governo Federal, empresa local e sites especializados em locação, sendo que consideramos somente aqueles com maior semelhança do disposto na formalização da demanda, tendo ficado o valor abaixo do que foi pago no ano de 2025, que foi R\$406,87 (quatrocentos e seis reais e oitenta e sete centavos). Há, ainda, o que se falar sobre o ganho econômico com gastos de manutenção e assistência técnica do veículo, que serão custeadas pela locatária. A compra de um veículo proporcionará um gasto elevado de recursos pela Câmara de Vereadores e, ainda, terá custos de manutenção, assistência técnica, seguros e outros.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será de forma integral referente ao serviço usado, a entrega será de forma parcelada, quando existir a necessidade do serviço, sendo mais vantajoso para a Câmara de Vereadores desta forma, pois para viagens de percurso pequeno e dentro do Município, a Câmara dispõe de um veículo próprio para realizar os serviços, então a locação somente quando da necessidade de realização de uma viagem longa faz a contratação.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Se pretende, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara de Vereadores.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIA PRÉVIAS AO CONTRATO

A Câmara de Vereadores indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Foram realizadas consultas junto a Divisão de Finanças e Orçamento – DFO da Câmara de Vereadores visando verificar a disponibilidade de recursos orçamentários para suportar a despesa que será criada, que resultou positivamente com relação a disponibilidade de recursos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O serviço que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes, sendo que o Poder Legislativo possui no seu quadro de servidores um motorista a disposição para conduzir os veículos a disposição do Poder Legislativo.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos. Em todo o mundo, o setor de transporte é responsável por quase um quarto das emissões globais de gases de efeito estufa relacionadas à energia. As emissões dos veículos são uma fonte significativa de partículas finas e óxidos de nitrogênio, as principais causas da poluição do ar urbano.

Vislumram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, junto às medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de manutenção	A contratada deverá adotar a utilização da rede autorizada para a assistência técnica na rede concessionária da marca do veículo, que disponha de medidas de reciclagem e destinação dos resíduos
Descarte de resíduos sólidos de limpeza	A contratada deverá orientar seus empregados e/ou prestadores de serviços quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos materiais utilizados para a limpeza dos veículos
Com relação a emissão de gases efeito estufa	A contratante deverá orientar o condutor do veículo a praticar uma condução mais econômica e ecológica. Explore soluções de mobilidade compartilhada. Utilize transportes públicos, sempre que possível. A contratada deverá garantir a manutenção em dia. De preferência de combustíveis aditivados. Faça opção por carros elétricos.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar – ETP, declaramos a viabilidade de contratação da locação de veículo.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminhamos o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência – TR.

São Borja/RS, 06 de abril de 2026.

Cesar V. R. Santos

Auxiliar Legislativo
Integrante da Equipe de Apoio

Kelen Saraiva Toller

Diretora Geral da Câmara de Vereadores

() Defiro

() Indefiro

Presidente Câmara de Vereadores

ANEXO III
(fora dos envelopes nº 01 e 02)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 01/2026

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, cidade de _____, neste ato representada por seu procurador/sócio/gerente, Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no documento anexo, apresenta-se perante a Câmara Municipal de Vereadores de São Borja, Comissão de Compras e Licitações, para participar do presente processo licitatório, apresentar proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa – dentro do envelope nº 01)

À Câmara Municipal de Vereadores de São Borja/RS

Item	Quant.	Descrição do Objeto e/ou Serviço	Dias Estimados de Uso do Veículo	Valor Unitário – Diária (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS, COM AS SEGUINTE CAPACIDADES MÍNIMAS: (05) cinco lugares, incluído o motorista, capacidade porta-malas 300 litros ou superior, com cilindrada de no mínimo 1.6 ou motor 1.0 Turbo Flex ou superior, 4 (quatro) portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica nas 4 (quatro) portas, câmbio automático, sistema de alarme, airbags dianteiros (motorista e passageiro ou mais), sistema de freios ABS, <i>controle de estabilidade e tração</i> equipamento de som, ano fabricação/modelo de fabricação não inferior a 2023. Seguro total, Carta Verde quando para viagens para o exterior, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, franquia livre de quilometragem, disponibilidade 24hs/dia, 7 dias/semana; quantidade estimada anual: 01 unidade.	156	R\$ _____	R\$ _____
Valor Total para 12 (doze) meses					R\$ _____

São Borja – RS, __ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo CNPJ

Informar dados bancários da empresa (agência, banco, nº da Conta-Corrente para fins de pagamentos): _____

ANEXO V
(fora dos envelopes n° 01 e 02)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referente ao Edital Pregão Presencial n° 01/2026

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º
_____, sediada na _____ (endereço completo),
cidade de _____, por seu representante abaixo-assinado,
declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso I, artigo 63º da Lei Federal n° 14.133/2021,
que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

ANEXO VI
(dentro do envelope nº 02)

DECLARAÇÕES

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 01/2026

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____
DECLARA sob as penas da lei:

I – Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e alterações, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

II – Que não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;

III – Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV – Que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição;

V – Que não foi apenada com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;

VI – Que possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;

VII – Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários;

VIII – Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, etc, não cabendo desconto de nenhuma espécie;

IX – Que para os devidos fins, a empresa concorda com os todos os termos descritos no Edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;

X – Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

XI – Que não possui, direta ou indiretamente, sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Legislativo de São Borja.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

ANEXO VII
(fora dos envelopes nº 01 e 02)
(Modelo de Declaração para Micro e Pequenas Empresas)

DECLARAÇÃO

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 01/2026

A empresa _____, (CNPJ e endereço), abaixo assinada por seu representante legal, Sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, endereço), **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não encontra-se enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação.
- d) Que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DO CONTADOR CRC nº: _____
CPF: _____ Telefone: _____
Endereço: _____

ANEXO VIII
(dentro do envelope nº 02)

DECLARAÇÃO
(inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 01/2026

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no [inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#), que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, manter a ressalva acima)

ANEXO IX
(dentro do envelope nº 02)

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 01/2026

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ - _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, prestou serviços à (nome da empresa contratante) _____, CNPJ nº _____ - _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, detém qualificação técnica para (descrever o objeto da licitação) _____

é nossa fornecedora dos seguintes serviços:

_____. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, pelo que declaramos tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos o presente.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

ANEXO X
(dentro do envelope nº 02)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 01/2026

Declaramos para todos os fins de direito, que a empresa _____, CNPJ nº _____ - _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, São Borja/RS, tomou conhecimento de todas informações fornecidas e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

ANEXO XI
(dentro do envelope nº 02)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para todos os fins de direito, a empresa (nome da empresa licitante) _____, CNPJ nº _____-_____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, São Borja/RS, declara, para os devidos fins, que os serviços/produtos são prestados por empresas que comprovam cumprimento de Reserva de Cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991. E que nosso quadro de funcionários não é exigido Cargos de Reserva por possuir até 100 funcionários.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA/RS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026. Aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril do ano de 2026, às nove horas (9h), no Plenário da Câmara de Vereadores de São Borja – RS, localizado na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043 – Centro, São Borja – RS, reuniram-se o Agente de Contratação Servidor José Paulino de Paula Medeiros e a equipe de apoio composta pelos Servidores Cesar Valdemir Rodrigues dos Santos, Luis Alexandre Ribeiro Schiafino e Raí Porsch Messa, tendo em vista a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, para registro de preço de pessoa jurídica, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e nos anexos do Edital do Pregão Presencial nº 01/2026, e as constantes desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1** Registro de Preço, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, tudo em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 01/2024. **1.2** O presente instrumento não importa em direito subjetivo à contratação do serviço, não cabendo à (s) LICITANTE (S) nenhuma reivindicação, indenização ou compensação, seja a que título for. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO 2.1** O valor do item do presente REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ _____ (_____), conforme preço unitário constante da(s) Proposta(s) Definitiva(s), já incluídos todos os tributos e encargos legais. O valor total do item ora estabelecido é meramente estimativo, e não se confunde com o valor a ser efetivamente executado, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO PREÇO 3.1** O presente Registro de Preço terá a validade de doze (12) meses, contados a partir da assinatura desta ata e/ou instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. **3.2** Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a Câmara Municipal de Vereadores não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preço, preferência na execução, em igualdade de condições. **3.3** O preço poderá ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. **3.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. **3.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Câmara Municipal de Vereadores poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. **3.6** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira. **3.7** Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Câmara Municipal de Vereadores para o item; **3.8** Prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual, poderá ser corrigido o valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado dos últimos doze (12) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 4.1 A relação contratual só estará caracterizada mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF a ser emitida pela área demandante da Câmara Municipal de Vereadores. 4.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Registro de Preço, mesmo que a entrega dele decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ENTREGA 5.1 A contratada deverá fornecer o veículo no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, com o tanque de combustível cheio, sempre que requisitado através do formulário denominado “Autorização de Fornecimento”, devidamente assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e/ou servidor autorizado a expedir tal documento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6.1 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados; 6.2 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, caso possuam em seu quadro de funcionários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços; 7.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas; 7.3 Proporcionar todas as facilidades visando a boa execução dos serviços; 7.4 Definir em todas as solicitações o detalhamento das especificações dos serviços; 7.5 Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados para execução dos serviços pela CONTRATADA; 7.6 Em caso de sinistro no veículo, quando em uso pela Contratante, arcar com os custos de franquia do seguro; 7.7 Devolver o veículo com o tanque de combustível cheio.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO 8.1 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da LICITANTE, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até dez (10) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento. 8.2 Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto será ainda observado o que segue: 8.2.1 A Câmara Municipal de Vereadores se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta de fornecimento e instrumento contratual celebrado; 8.2.2 As Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pela Câmara Municipal de Vereadores serão devolvidas a LICITANTE, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 8.1 acima, a partir da sua reapresentação; 8.2.3 As multas e/ou infrações de trânsito cometidas por esta Administração em posse de veículo, será paga pelo condutor do veículo mediante prévia apresentação de Auto de Infração de Trânsito, sem multas ou acréscimos por parte da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 9.1 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos ou Autorizações de Fornecimentos efetuadas durante a vigência deste instrumento de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES 10.1 Pela inexecução parcial ou total de cada Autorização de Fornecimento, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à LICITANTE poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente: a) advertência, por escrito; b) multas; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de São Borja, pelo prazo de até dois (2) anos; 10.2 Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à LICITANTE poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor dos itens da Autorização de Fornecimento, enquanto perdurar o descumprimento. 10.2.1 As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS NO MERCADO 11.1 Caso se constate que os preços registrados tornaram-se superiores aos preços praticados no mercado, a ENTIDADE LICITADORA convocará o LICITANTE para negociação, visando à redução de preços.

11.1.1 Caso frustrada a negociação, o **LICITANTE** será liberado do compromisso e os demais **LICITANTES** com preços registrados ou não serão convocados para igual oportunidade de negociação. **11.2** Se o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado, caberá a **LICITANTE**, antes do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou qualquer outro documento similar requisitando os serviços registrados, apresentar justificativa fundamentada de que não poderá cumprir o compromisso, caso em que a **ENTIDADE LICITADORA** poderá liberar a **LICITANTE**, sem aplicar qualquer penalidade. **11.3** Caso a negociação prevista no item 11.1.1 não seja concluída satisfatoriamente, o preço registrado será cancelado. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO 12.1** O Registro de Preço poderá ser cancelado quando: **a)** a empresa com preço registrado não cumprir as obrigações constantes deste instrumento de Registro de Preço; **b)** a empresa não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido e a Entidade Licitadora não aceitar a sua justificativa; **c)** a empresa der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente de registro de preço; **d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento contratual decorrente do Registro de Preço; **e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e, **f)** por razões de interesse da Entidade Licitadora, devidamente demonstradas e justificadas. **12.2** Procedimentos para o cancelamento do Registro de Preço: **a)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 12.1 supra, será feita por escrito com aviso de recebimento; **b)** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação, considerando-se cancelado o preço registrado após um (1) dia da publicação; **c)** a solicitação das empresas para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta (30) dias, facultada à Entidade Licitadora a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 13.1** As solicitações referentes ao objeto do presente Registro de Preço serão autorizadas, por emissão de Autorizações de Fornecimento – AF. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO 14.1** O Foro da Cidade de São Borja será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma.

São Borja, ___ de abril de 2026.

Pela Câmara Municipal de Vereadores:

José Paulino de P. Medeiros
Agente de Contratação

Cesar V. R. Santos
Equipe de Apoio

Luis Alexandre R. Schiafino
Equipe de Apoio

Raí Porsch Messa
Equipe de Apoio

Pela LICITANTE:

Empresa Contratada